

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.070 – 19/01/2009**

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.183 de 25/11/2008,

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

02.11.13.392.3921.051.3390.00

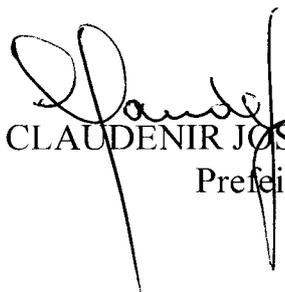
Aplicação direta .....R\$50.000,00

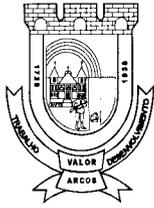
**TOTAL: .....R\$50.000,00**

ART. 2º - Os recursos necessários para atender ao art. 1º deste Decreto, o Poder Executivo utilizará o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2008 nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de janeiro de 2009.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.070 de 19/01/2009, está de acordo com o que determina o art. 4º da Lei nº 2.183/08.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 19 de janeiro de 2009.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal